



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

AVISO DE DISPENSA Nº 17/2025 Processo Administrativo n.º 46/2025

Torna-se público que o(a) Município de Soledade de Minas, por meio do(a) Departamento Municipal de Turismo, realizará Dispensa, na forma presencial, com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: 26/05/2025 as 12:00 horas.

Data limite para envio das propostas adicionais: 30/05/2025 as 11:00 horas.

Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo da prefeitura (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE TOTEM TOUCH SCREEN 941 X 529 MM INDOOR ONELIGHT 43" ST 430 DL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, caso exista mais de um item dentro do respectivo lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES

2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

3.1. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta na forma deste aviso.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o encerramento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos seus termos, bem como, se for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Juntamente com a proposta inicial, o interessado deverá, também deverá encaminhar as seguintes declarações, constantes no Anexo IV, assinalando a que se enquadrar:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. Até o período final de encerramento de envio das propostas, o licitante poderá substituir sua proposta, desde que não assuma valor superior a proposta já enviada.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado após o encerramento da fase de envio das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização da autoridade competente (conforme Art. 72, inciso VIII), caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. No caso de substituição do contrato, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

- c . Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;*
- i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

- 1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: ____

Ass

possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.6. O resultado da dispensa será divulgado no site do(a) Município de Soledade de Minas.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.7.1.1. ANEXO I do TR - Planilha Orçamentária;

9.7.2. ANEXO II – Minuta da Proposta;

9.7.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

9.7.3. ANEXO IV - Declarações;

Soledade de Minas, 23/05/2025.

Sidney Matuck Arruda
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE TOTEM TOUCH SCREEN 941 X 529 MM INDOOR ONELIGHT 43" ST 430 DL, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	AQUISIÇÃO DE TOTEM TOUCH SCREEN 941 X 529 MM INDOOR ONELIGHT 43" ST 430 DL. A tela 4K de alta definição de 43 polegadas possui excelente qualidade de imagem, níveis de cores ricos e lindos e vídeos dinâmicos nítidos e suaves. Usando a exclusiva tecnologia patenteada de tela super rígida ADSDS e processamento de imagem de alto desempenho, possui um ângulo de visão ultra amplo de 178°. 1,07 bilhão de expressão de cores ultra-alta, combinada com estilo de design simples, aparência requintada, majestosa e estável. O sistema de som de alta qualidade oferece desempenho de faixa sonora em vários níveis, permitindo que você experimente a tempestade sonora chocante. Brilho de 350nit, excedendo 85% da gama de cores NTSC, mostrando claramente detalhes em 1,07 bilhão de cores Ângulo de visão ultra amplo de 178°, equipado com resolução de alta definição, mostrando a vitalidade de cada pixel A taxa de atualização da tela de 60 Hz torna a imagem mais suave, clara e estável Vidro temperado à prova de	UNID.	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	explosão, nível de dureza Mohs 7, seguro e protegido Design de UI simples, simplificando o complexo e criando uma atmosfera estável, tornando a operação um prazer Som chocante de alta potência, paixão crescente e impulso como um arco-íris Mecanismo automático de aprimoramento de cores e imagens para restaurar cores verdadeiras e mostrar a beleza dos níveis de cores O design de moldura ultrafina elimina ao máximo a interferência visual causada por molduras físicas, permitindo a imersão em tela grande exibição perfeita Processamento CNC de alta precisão, estrutura de molde metálico, confiável e estável O controle remoto é simples e fácil de operar, cuidadosamente elaborado desde a seleção do material até o conceito Estrutura de toque capacitiva de alta precisão, com precisão de toque de 2 mm, altura de toque de 3,0 mm e suporta toque de 20 pontos e Alta sensibilidade. Tela LCD: Painel LCD Tamanho da tela/Tamanho da tela (diag.) 43"BOE Resolução de ponto/resolução 3840*2160 Proporção de		
	aspecto 16:9 Brilho/Brilho 350cd/m2 (Centro 1ponto,Typ.) Relação de contraste 1200:1 Ângulo de visão/Ângulo de visão (CR>10) 178° Área de exibição/Área de exibição 941*529 mm Vida útil da luz de fundo/vida útil da luz de fundo 60000 horas Configuração de hardware Chipset/Chipset RK3568 Memória operacional (RAM) 2G Byte DDR4 Touch Screen: Toque/toque capacitivo de 20 pontos Memória do sistema (ROM) Flash eMMC de 32 G Bytes Versão do sistema Android/sistema operacional Android Android 11.0 Alto-falantes integrados de som/som/alto-falantes integrados 5W * 2 (8O) Interface de entrada e saída Entrada USB/USB 2 (inclui USB frontal) Saída de fone de ouvido/saída de fone de ouvido 1 Entrada de rede RJ45/LAN em 1 (10/100/1000M) Porta serial integrada/RS232 1 Saída HDMI/saída HDMI 1 (exclui HDMI frontal) Entrada de cartão TF/cartão TF em 1 Módulo Wi-Fi: 2.4G Wi-Fi 1 Potência de entrada/potência de entrada 100-240V Consumo de energia/consumo de energia (Típico) 130 W Consumo de energia em		
	espera/Consumo de energia (Espera) 0,5W Condições ambientais Temperatura operacional -10-50°C Umidade operacional/úmida operacional 10%-80% especificações do produto Especificações físicas Dimensões: A182cm x 44cm x 58cm		

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 30 dias, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Registre-se que, as especificações técnicas do objeto foram tratadas no campo [descrição] dentro da tabela do item 04 deste TR, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7 - Da exigência de amostra:

Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Soledade de Minas ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o(a) Município de Soledade de Minas e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O(A) Município de Soledade de Minas poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, CNPJ nº 18.188.235/0001-14, situada Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134, Centro, Soledade de Minas.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa pelo valor, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item/lote**.

16.2 - Condições de Participação

16.2.1 - Poderão participar dessa dispensa qualquer empresa que atendam as condições do Aviso de Dispensa (Competição ampla).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

NÃO SE APLICA

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação será realizado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa conforme regulamento Municipal. Nesse caso a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Soledade de Minas.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

23.695.0705.1.022.4490.52.00.353 - Fonte 1.500.99

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, 23/05/2025.

Alexandre Vicente Veloso

Chefe do Departamento de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo nº 46/2025 - Dispensa nº 17/2025

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	AQUISIÇÃO DE TOTEM TOUCH SCREEN 941 X 529 MM INDOOR ONELIGHT 43" ST 430 DL. A tela 4K de alta definição de 43 polegadas possui excelente qualidade de imagem, níveis de cores ricos e lindos e vídeos dinâmicos nítidos e suaves. Usando a exclusiva tecnologia patenteada de tela super rígida ADSDS e processamento de imagem de alto desempenho, possui um ângulo de visão ultra amplo de 178°. 1,07 bilhão de expressão de cores ultra-alta, combinada com estilo de design simples, aparência requintada, majestosa e estável. O sistema de som de alta qualidade oferece desempenho de faixa sonora em vários níveis, permitindo que você experimente a tempestade sonora chocante. Brilho de 350nit, excedendo 85% da gama de cores NTSC, mostrando claramente detalhes em 1,07 bilhão de cores Ângulo de visão ultra amplo de 178°, equipado com resolução de alta definição, mostrando a vitalidade de cada pixel A taxa de atualização da tela de 60 Hz torna a imagem mais suave, clara e estável Vidro temperado à prova de	UNID.	02	8.273,93	16.547,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	explosão, nível de dureza Mohs 7, seguro e protegido Design de UI simples, simplificando o complexo e criando uma atmosfera estável, tornando a operação um prazer Som chocante de alta potência, paixão crescente e impulso como um arco-íris Mecanismo automático de aprimoramento de cores e imagens para restaurar cores verdadeiras e mostrar a beleza dos níveis de cores O design de moldura ultrafina elimina ao máximo a interferência visual causada por molduras físicas, permitindo a imersão em tela grande exibição perfeita Processamento CNC de alta precisão, estrutura de molde metálico, confiável e estável O controle remoto é simples e fácil de operar, cuidadosamente elaborado desde a seleção do material até o conceito Estrutura de toque capacitiva de alta precisão, com precisão de toque de 2 mm, altura de toque de 3,0 mm e suporta toque de 20 pontos e Alta sensibilidade. Tela LCD: Painel LCD Tamanho da tela/Tamanho da tela (diag.) 43"BOE Resolução de ponto/resolução 3840*2160 Proporção de				
	aspecto 16:9 Brilho/Brilho 350cd/m2 (Centro 1ponto,Typ.) Relação de contraste 1200:1 Ângulo de visão/Ângulo de visão (CR>10) 178° Área de exibição/Área de exibição 941*529 mm Vida útil da luz de fundo/vida útil da luz de fundo 60000 horas Configuração de hardware Chipset/Chipset RK3568 Memória operacional (RAM) 2G Byte DDR4 Touch Screen: Toque/toque capacitivo de 20 pontos Memória do sistema (ROM) Flash eMMC de 32 G Bytes Versão do sistema Android/sistema operacional Android Android 11.0 Alto-falantes integrados de som/som/alto-falantes integrados 5W * 2 (8O) Interface de entrada e saída Entrada USB/USB 2 (inclui USB frontal) Saída de fone de ouvido/saída de fone de ouvido 1 Entrada de rede RJ45/LAN em 1 (10/100/1000M) Porta serial integrada/RS232 1 Saída HDMI/saída HDMI 1 (exclui HDMI frontal) Entrada de cartão TF/cartão TF em 1 Módulo Wi-Fi: 2.4G Wi-Fi 1 Potência de entrada/potência de entrada 100-240V Consumo de energia/consumo de energia (Típico) 130 W Consumo de energia em				
	espera/Consumo de energia (Espera) 0,5W Condições ambientais Temperatura operacional - 10-50°C Umidade operacional/úmida operacional 10%-80% especificações do produto Especificações físicas Dimensões: A182cm x 44cm x 58cm				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

O valor total para contratação do objeto é de R\$ 16.547,86.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 46/2025

DISPENSA N.º 17/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____.____/____-

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: ____

Ass

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Soledade de Minas, inscrito no CNPJ nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Lucio Antônio Alves a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 46/2025 - Dispensa nº 17/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	-------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 30 dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Soledade de Minas, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Soledade de Minas.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: ____

Ass

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: ____

Ass

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Soledade de Minas, para o exercício atual, na classificação abaixo:

23.695.0705.1.022.4490.52.00.353 - Fonte 1.500.99

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Soledade de Minas, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Soledade de Minas divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Soledade de Minas, __/__/20__.

Lucio Antônio Alves
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 46/2025 Dispensa Presencial nº 17/2025

A(O) Empresa/Profissional _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Nota Explicativa:** a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

_____, ____ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

PARECER JURÍDICO DISPENSA PELO VALOR

EMENTA: Direito Administrativo. Análise jurídica - Contratação pública - Dispensa - Em razão do valor - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - Legalidade condicionada ao limite legal dentro do exercício financeiro - Necessidade de atestar a inexistência de fracionamento ilegal – Possibilidade mediante declaração expressa de que foram cumpridos todos os requisitos legais e apontados neste opinativo.

I - RELATÓRIO

1 – Trata-se de parecer jurídico na forma do inciso III, do art. 72 da Lei nº 14.133, para o atendimento dos requisitos exigidos na dispensa pelo valor.

1.1 - A existência de **qualquer dúvida** de cunho jurídico deverá resultar **na remessa do processo administrativo a esta consultoria para exame individualizado**, mediante formulação dos questionamentos jurídicos específicos.

II - ANÁLISE JURÍDICA

2 - Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. Primeiro, porque a norma aplicável¹ atribui às Consultorias Jurídicas competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. Segundo, porque as razões invocadas pelo setor competente revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário². Terceiro, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, não tenho condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos. **Portanto, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas especificações, condições de execução dos serviços, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente/requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

¹Conforme enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.”

²Os atos administrativos, gozam de presunção de legalidade e veracidade, assim, neles somos obrigados a acreditar até prova em contrário – presunção iuris tantum precedente:

“(…) Os atos administrativos gozam de presunção de legalidade e veracidade. Só prova em contrário poderá afetar a eficácia. (…)” STJ: ROMS 8628/MG. Sexta Turma Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro. Julg. 18/08/1998. DJU 21/09/1998. Pág. 232.

Ademais, inexistente competência legal para realizar diligências investigatórias, dependendo, sempre, de provocação para conhecer de questões jurídicas afetas à economia da entidade assessorada, forte no princípio da legalidade e no da segregação de funções. Nem mesmo o Poder Judiciário, por sua mais alta Corte, incursiona no mérito administrativo. Precedente: “...(…)...O exame dos atos administrativos no âmbito do Poder Judiciário se circunscreve à legalidade e à observância das garantias do contraditório e da ampla defesa, sendo insindicável o mérito do ato administrativo....(…)...” – Trecho do V. Acórdão no MS 31.068 – Distrito Federal. Relator Exmo. Ministro LUIZ FUX – STF – 21/06/2016, disponível em www.stf.jus.br

3 - Pois bem.

3.1 - Diante da solicitação, emite-se o seguinte parecer.

III FUNDAMENTAÇÃO

A) DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR

4 - No que é aplicável à dispensa de licitação, tem-se que as suas hipóteses estão prescritas, *numerus clausus*, no texto do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e podem ser sistematizadas de acordo com a relação custo/benefício da contratação, **importando aqui:**

O inciso II do ³art. 75 que, leva em conta o custo econômico da relação, optando-se pela dispensa em decorrência do fato de que os custos com a realização do certame ultrapassam os benefícios a serem alcançados com o procedimento;

³Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5 - Para a incidência do referido dispositivo, **SÃO REQUISITOS:** **a)** ser a despesa de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observada a atualização desse valor nos termos do art. 182 da Lei 14.133/2021⁴, e, **b)** que seja observado: o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

⁴Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

6 - Vejamos:

“Art. 75. (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade”

7 - Portanto, a dispensa do procedimento licitatório, com fulcro no dispositivo supracitado, **só é permitida se for dentro do limite legal**, computando-se todas as contratações pela unidade gestora de objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

8 - De acordo com essas disposições, para identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, **cada unidade gestora de recursos do orçamento**, no início do exercício orçamentário, deverá estimar o valor anual a ser despendido com objetos da mesma natureza. Esse procedimento demonstra a importância da elaboração do Plano Anual de Contratações, que será importante instrumento de planejamento e controle para evitar o fracionamento.

9 - Assim, para evitar o fracionamento indevido de dispensa, **É NECESSÁRIO PRIMEIRO VERIFICAR JUNTO AO SETOR COMPETENTE, SE JÁ HOUVE OUTRAS CONTRATAÇÕES DESTA NATUREZA E SE EXISTE PREVISÃO DE FUTURAS CONTRAÇÕES QUE SOMADAS POSSAM ULTRAPASSAR O LIMITE PREVISTO NO INCISO II DO ART 75 DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.** A propósito, alerta-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

para o fato de que, a rigor, somente com a demonstração de tal condição restará formalmente caracterizada hipótese de dispensa de licitação autorizada pelo referido dispositivo.

10 - Nesse sentido, transcrevem-se, em parte, as seguintes decisões do TCU que podem servir de orientação para aplicação da nova lei:

(...) determinar à Prefeitura Municipal de Araguari/MG que observe rigorosamente as disposições da Lei n.º 8.666/93, coibindo o uso irregular da dispensa de licitação em aquisições de mesma natureza, cujo montante total ultrapasse o limite máximo vigente, tendo em vista o disposto nos art. 23, § 2º, c/c o art. 24, II, da referida Lei”.(AC1473-15/081. Sessão: 13/05/08. Classe: Relator: Ministro Guilherme Palmeira FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO

“9.9.3 realize planejamento de suas contratações a partir de dados históricos e de estimativas futuras, de modo a permitir a realização de devido procedimento licitatório, na modalidade adequada, com vistas à contratação de serviços, obras e aquisições, evitando o fracionamento das despesas e fuga à licitação, em cumprimento ao art. 37, XX da Constituição Federal e art. 2º da Lei n.º 8.666/93”. (Acórdão nº 2.219/2010 – Plenário)

11 - Nota-se deste modo, que a regra subordina a Administração **ao dever de prever (planejar)** todas as contratações que realizará no curso deste exercício.

12 - Assim, **sendo previsíveis diversas contratações de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global**, sob pena de incorrer em ⁵fracionamento ilegal de dispensa de licitação pelo valor.

⁵(TCE/MG, Processo Administrativo nº 700749, Rel. Conselheira Adriene Andrade, j. em 09.10.2007.)

13 - Oportuno registrar que, a Lei nº 14.133/2021 encontra-se em vigor desde a data da sua publicação, 1º de abril de 2021, razão pela qual, pode-se entender que, desde essa data, os limites para as contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, formalizadas no novo marco legal, **são aqueles definidos nos incisos I e II do art. 75 da aludida lei.**

B - DA UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADOS DE TERMO DE REFERÊNCIA E AVISO DE DISPENSA⁶

⁶Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 Versão: Agosto/2021.

14 - De partida, importante esclarecer que nos casos de dispensa pelo valor, o(a) Município de Soledade de Minas adaptou com minha aprovação a minuta padronizada criada e divulgada pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

termos do inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

IV - SOBRE A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

15 - Por sua vez, o art. 72 da Lei n. 14.133/2021 especifica as medidas a serem adotadas pela Administração para os casos de contratação sem licitação, determinando a composição de um processo que formalize essa pactuação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IV.1) – Do documento de formalização de demanda e do termo de referência

16 - Como se pode observar, o inciso I do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021 determina como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que os mesmos devem ser produzidos “conforme o caso”. No entanto, o inciso I do artigo 72 não informa em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

17 - A bem da verdade, esses documentos, em seu conjunto e de modo geral, prestam-se a definir o objeto e justificar a futura contratação, inclusive se é ou não caso de contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

18 - No entendimento do doutrinador Joel de Menezes Niebuhr, “a redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não”.⁷

⁷Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p.

19 - Completa que ... “não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75”.

20 - Ainda segundo o renomado doutrinador, é “importante que neste momento inicial do processo de contratação direta, na elaboração dos documentos indicados no inciso I do artigo 72 da Lei n.14.133/2021, a Administração Pública motive o ato de dispensa ou de inexigibilidade, apontando os fatos e as justificativas que lhe fundamentam, inclusive indicando o suporte legal tomado em consideração”.

21 - Seguindo essa linha de raciocínio, entendo que o documento de formalização da demanda, juntamente com o termo de referência, são mais do que suficientes para justificar e detalhar as especificações e condições necessárias para contratações de pequeno vulto fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 - O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do procedimento e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende contratar.

23 - Para a licitude da contratação, importante também que a definição do objeto refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Administração.

24 - Do ponto de vista jurídico, o termo de referência parece atender, dentro da razoabilidade, das dificuldades e obstáculos reais do dia da administração as determinações legais.

25 - Quanto ao conteúdo de ordem técnica e o mérito do termo de referência, devo frisar que sua análise foge da esfera de atribuição da consultoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste de cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade e veracidade dessas informações.

IV.2) - DA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E A ESTIMATIVA DO GASTO

26 - A fim de verificar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, é importantíssimo a realização de pesquisa de mercado e estimativa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

27 - A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba.

28 - Desta forma, **o setor competente deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, na forma do que estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

29 - É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do termo de referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

30- A fim de oportunizar a seleção da proposta mais vantajosa, a estimativa de preços pode também ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Nesse caso a verificação quanto à compatibilidade de preços **será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.**

31 - No presente caso, o custo estimado da contratação será realizado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa conforme regulamento Municipal. Nesse caso a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

32 – Quanto a essa obrigação, devo esclarecer que não é competência da assessoria jurídica analisar o conteúdo das pesquisas de mercado e também, por não ter condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos.

27.1 - TCU - O relator acrescentou que a jurisprudência do TCU indica que “**a CPL, o pregoeiro e a autoridade superior devem verificar: primeiro, se houve pesquisa recente de preço junto a fornecedores do bem e se essa observou critérios aceitáveis**”. (...). Acórdão 2147/2014-Plenário, TC 005.657/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 20.8.2014.

33- Portanto, cabe ao setor responsável e autoridade competente diligenciar sobre a confiabilidade dessa documentação.

IV.3) - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA GARANTIR A DESPESA DA FUTURA CONTRATAÇÃO

34 - Segundo o artigo IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, nenhuma contratação poderá ser efetivada sem a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

35 - No caso concreto, o servidor responsável pelo procedimento deverá providenciar a declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, conforme inciso IV do art. 72 da Lei 14.133/2021.

IV.4) - COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

36 - Quanto as exigências de habilitação, é fundamental que a Administração examine o objeto a ser licitado e os requisitos de habilitação a serem apresentados, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade, excluindo-se o que entender excessivo. Deve a área observar que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender ao disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, assim como exigências frágeis podem ocasionar a contratação de licitante incapaz de entregar o bem ou serviço contratado.

37 - Em relação a documentação de habilitação exigida no termo de referência, não se verifica ilegalidade, visto que está de acordo com a norma legal.

IV.5) - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

38 – Conforme determina o art. 72, incisos VI e VII da nova Lei, nos casos de contratação direta (independentemente do valor), será sempre necessário: a) justificar a escolha do contratado – ficando o registro de que quando a escolha do fornecedor recair sobre o fornecedor que apresentou o menor preço, tem-se por justificada a sua escolha; b) justificar o preço, inclusive evitando o pagamento, em qualquer circunstância, de preços fora do mercado.

39 - Portanto, no que toca às exigências insertas nos incisos VI e VII do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ***É RECOMENDÁVEL QUE A ESCOLHA SEJA SEMPRE DO CONCORRENTE QUE TENHA OFERTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.***

40 - Visando a busca da proposta mais vantajosa sempre, e a fim de garantir o princípio da isonomia, da transparência, da publicidade, da impessoalidade e da economicidade, **RECOMENDO que o disposto previsto no art. 75, §3º da Nova Lei[1], seja tratado como regra em todas as contratações e aquisições de bens e serviços comuns com amparo na dispensa pelo valor.**

40.1 - A inviabilidade, a impossibilidade ou ineficiência da publicação de manifestação de interesse em receber propostas adicionais, **deve ser justificada no processo com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.

Fl. Nº: _____

Ass

[1]Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência)

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

V) - DA CONCLUSÃO

41- DO EXPOSTO, restrito(a) aos aspectos jurídico-formais, excluindo a conveniência e oportunidade da contratação, APROVO a minuta padronizada de aviso de dispensa presencial adaptada com base no modelo divulgado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos (CNMLC/CGU/AGU) e OPINO pela possibilidade jurídica do prosseguimento do processo de contratação direta, sendo obrigatório respeitar o limite legal estabelecido no artigo 75, inciso II, combinado §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando todas as contratações realizadas pela unidade gestora de objetos de mesma natureza durante o exercício financeiro.

42 - Nesse ponto, reforça-se, uma vez mais, **que sempre que houver dúvida jurídica a ser dirimida, o agente responsável não apenas poderá como deverá submeter a questão à análise desta assessoria jurídica**, antes da autorização pela autoridade competente.

43 – Eventual ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP (art. 72, parágrafo único c/c art.94).

Salvo melhor juízo, é o parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

À disposição para esclarecimentos complementares.

Soledade de Minas, 23/05/2025.

Adriano José Senador - OAB-MG: 54.948

Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

DESPACHO AUTORIZATIVO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, 23/05/2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Publicação

Ref.: AQUISIÇÃO DE TOTEM TOUCH SCREEN 941 X 529 MM INDOOR ONELIGHT 43" ST 430 DL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Aviso de Dispensa.

Cumpridas as formalidades processuais, autorizo a publicação e expedição do Aviso de Dispensa nº 17/2025, Processo nº 46/2025 nos termos da legislação vigente.

Lucio Antônio Alves
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 46/2025 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 17/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE TOTEM TOUCH SCREEN 941 X 529 MM INDOOR ONELIGHT 43" ST 430 DL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O(A) Município de Soledade de Minas** torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa.** ? **Início de recebimento da Proposta:** 26/05/2025 as 12:00 horas. **Data limite para envio das propostas adicionais:** 30/05/2025 as 11:00 horas. **Endereço para envio das propostas:** Setor de protocolo da prefeitura (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: <https://www.soledadedeminas.mg.gov.br> e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 99258-1253 ou e-mail: licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br.

Soledade de Minas, 23/05/2025.

Sidney Matuck Arruda
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br

C.P.L.
Fl. Nº: _____

Ass

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que **O AVISO DE DISPENSA E SEUS ANEXOS COM A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS** foi publicada no sítio eletrônico oficial no dia 23/05/2025, obedecendo o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e contendo a especificação do objeto pretendido tudo em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Soledade de Minas, 23/05/2025.

Sidney Matuck Arruda
Agente de Contratação